

→continuação

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional: O Banco Cooperativo Sicredi S.A. ("Banco" ou "Instituição"), instituição financeira privada nacional, teve seu funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN em 20 de março de 1996 e iniciou suas atividades em 3 de setembro de 1996, cuja constituição foi pautada de acordo com a Resolução nº 2.193 de 31 de agosto de 1995, do Conselho Monetário Nacional - CMN, atualizada pela Resolução nº 5.060, de 16 de fevereiro de 2023, atualmente vigente. O Banco está situado na Avenida Assis Brasil, 3940 em Porto Alegre/RS. A Instituição tem por objeto social e atividade preponderante o exercício de operações bancárias de caráter comercial, inclusive de operações de câmbio, operando na forma de banco múltiplo, através de sua carteira comercial e de investimentos. Por decisão estratégica do Sistema de Crédito Cooperativo ("Sicredi" ou "Sistema"), atua como instrumento das Cooperativas de Crédito, possibilitando a estas, através de convênios, operar nos diversos mercados disponíveis e praticar operações complementares às de sua natureza, oportunizando aos seus associados o acesso a um balcão de serviços completo. Em 31 de dezembro de 2025, o Sistema está organizado por 100 Cooperativas de Crédito filiadas, que operam com uma rede de atendimento com mais de 3.054 pontos ativos. A estrutura conta ainda com as cinco Centrais Regionais ("Centrais") - acionistas da Sicredi Participações S.A. - a Confederação das Cooperativas do Sicredi ("Confederação Sicredi"), a Fundação Sicredi, além do Banco, que controla a Corretora de Seguros Sicredi Ltda., a Administradora de Consórcios Sicredi Ltda. e a Administradora de Bens Sicredi Ltda. As operações são conduzidas no contexto do conjunto das empresas integrantes do Sicredi, atuando no mercado de forma integrada. Os benefícios dos serviços prestados entre as empresas do Sistema e os custos das estruturas operacional e administrativa são absorvidos, em conjunto ou individualmente, por essas empresas. A maior parte do capital votante do Banco pertence à Sicredi Participações S.A. ("Companhia"), que é uma Sociedade Anônima de capital fechado, constituída em 10 de outubro de 2008, integrante do Sistema de Crédito Cooperativo ("Sicredi" ou "Sistema"), que tem por objeto social a participação majoritária no Banco. Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia detém 92,49% de participação nas ações do Banco. O Banco e o Rabo Partnerships B.V., braço de desenvolvimento do grupo holandês Rabobank, firmaram acordo de investimento em 07 de setembro de 2011. A parceria proporciona o intercâmbio de informações e de conhecimentos técnicos entre o Sistema Sicredi e o Sistema Rabobank, podendo ampliar o portfólio de produtos do Sicredi nos segmentos nos quais o Rabobank tem expertise. O processo, formalizado através de acordo de investimento, foi aprovado pelo BACEN em 27 de janeiro de 2011 e pelo governo federal, através do Decreto presidencial de 18 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 19 de maio de 2011. Em 31 de dezembro de 2025, o Rabo Partnerships B.V. detém 7,51% de participação nas ações do Banco.

2. Base de preparação e apresentação das Demonstrações financeiras individuais e consolidadas: **Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** As Demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas pela Lei nº 6.404/76, alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo BACEN, CMN, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF e os novos pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC aprovados pelo BACEN (CPC 00 (R2), 01 (R1), 03 (R2), 04 (R1), 06 (R2) 10 (R1), 23, 24, 25, 27, 28, 33 (R1), 41, 46 e 47). A aprovação destas Demonstrações financeiras individuais e consolidadas, elaboradas no pressuposto da continuidade operacional do Banco e suas controladas, foi dada pela Diretoria em 09 de fevereiro de 2026. **a) Critérios de consolidação:** No processo de consolidação, os saldos de transações entre as empresas foram eliminados e foram destacadas as parcelas do lucro líquido e do patrimônio líquido referente às participações dos acionistas não controladoras. As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas com o propósito de permitir aos acionistas, diretores, instituições financeiras e possíveis investidores do Banco Cooperativo Sicredi avaliar a posição patrimonial e financeira consolidada do Banco, em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho consolidado de suas operações para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como sua estrutura societária. Consequentemente, as demonstrações financeiras consolidadas podem não ser adequadas para outro fim. **b) Demonstrações financeiras consolidadas:** As demonstrações financeiras consolidadas estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a partir das diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades Anônimas, e incluem as demonstrações financeiras individuais do Banco e das seguintes controladas:

Atividade	31/12/2025	%
Administradora de Consórcios Sicredi Ltda.	99,99	
Administradora de Bens Sicredi Ltda.	99,98	
Corretora de Seguros Sicredi Ltda.	100,00	

As controladas são integralmente consolidadas a partir da data de aquisição, sendo esta data o início da obtenção de controle por parte do Banco, as quais continuarão a ser consolidadas até a data em que esse controle deixe de existir. As demonstrações financeiras são elaboradas para o mesmo exercício de divulgação que o da controladora, utilizando políticas contábeis consistentes. Todos os saldos intragrupo, receitas e despesas e ganhos e perdas não realizados, oriundos de transações intragrupo, são eliminados por completo. **c) Moeda funcional:** As demonstrações financeiras consolidadas são expressas em reais, que é a moeda funcional de todo o Sistema, e as informações, exceto quando indicado de outra forma, em milhares de reais (R\$ mil). **2.1 Adoção de novas normas:** **a) Mudanças em vigor:** O Banco adotou as normas e instruções que entraram em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025. As seguintes normas e interpretações são aplicáveis à Instituição: *Resolução CMN 4.966/21 e Resolução BCB 352/23*: introdução de mudanças significativas nas normas contábeis para instrumentos financeiros, alinhando-se aos conceitos da norma internacional IFRS 9 (CPC 48). Como principal impacto da resolução presente na respectiva demonstração financeira, destaca-se: *• A adoção do modelo de perda esperada completa para o reconhecimento das Perdas Esperadas associadas ao risco de crédito. Classificando, ainda, os instrumentos financeiros em estágios, de acordo com o incremento do risco de crédito associado, são 3 estágios de classificação. Essa abordagem antecipa a identificação do risco de perda antes da ocorrência de inadimplência. • Ativos financeiros passam a ser mensurados e classificados com base no modelo de negócio do Sicredi e em suas características contratuais de fluxos de caixa (também denominado teste de "SPPI"). • As receitas e os encargos atrelados diretamente à originação/emissão de instrumentos financeiros devem ser reconhecidos no resultado, utilizando-se o método de taxa de juros efetivos; • Novos critérios para mensuração de operações renegociadas e reestruturadas, visando maior transparência e comparabilidade; • Mudança do critério de suspensão da apropriação de juros, que passa a ocorrer a partir do momento em que as operações são caracterizadas como "ativo financeiro com problema de risco de recuperação"; • Mudança no critério de baixa de ativos financeiros para prejuízo, que passam a ser baixados a partir do momento em que a Instituição não tem mais expectativa de recuperação; • Vedação de registro no ativo de instrumentos baixados a prejuízo, exceto quando houver renegociação do instrumento, observando os devidos requisitos dispostos na Resolução. Instruções Normativas BCB nº 426 e 433, de 1 de dezembro de 2023, Instruções Normativas BCB nº 493 a 500 de 26 de julho de 2024, Instruções Normativas BCB nº 537 a 543, de 05 de novembro de 2024: define as rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) referentes aos grupos: (i) ativo realizável e permanente; (ii) grupos de compensação ativa e passiva; (iii) passivo exigível; (iv) patrimônio líquido; (v) resultado credor e devedor. As projeções fiscais utilizadas para a avaliação da realização dos ativos fiscais diferidos já consideram tanto os efeitos da Resolução CMN nº 4.966/21 quanto os critérios previstos na Lei nº 14.467. **b) Adoção inicial:** O Banco adotou a disposição transitória prevista no artigo 79 da Resolução CMN nº 4.966/21 e no artigo 102 da BCB nº 352, de não reapresentar informações comparativas de períodos anteriores decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros (incluindo perdas de crédito esperadas).Conforme disposto no Art. 70 da Resolução CMN nº 4.966/21, a aplicação dos novos critérios ocorreu de forma prospectiva e os efeitos do ajuste de transição foram reconhecidos diretamente em lucros ou prejuízos acumulados, líquidos dos efeitos tributários. A reconciliação do patrimônio líquido demonstrando os efeitos da transição da norma em 1º de janeiro de 2025, está apresentado na nota explicativa nº 4. O BACEN aprovou a adoção do CPC 06 (R2) por meio da Resolução CMN nº 4.975/21, tornando obrigatória a aplicação da norma às instituições financeiras arrendadoras e arrendatárias em contratos firmados e/ou renovados a partir de 2025. A adoção gradual foi definida pela Resolução CMN nº 5.101/23. Essa norma estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil por instituições financeiras, tanto na condição de arrendadoras quanto de arrendatárias. As alterações entraram em vigor em 01 de janeiro de 2025. Até a presente data, o Banco não possui contratos de arrendamento que atendam aos critérios de reconhecimento estabelecidos pelo CPC 06 (R2) - Arrendamentos. **3. Principais políticas contábeis:** As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação destas demonstrações financeiras equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, exceto pela aplicação da Resolução CMN 4.966/21 (relacionada a instrumentos financeiros) que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025. As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das Demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram: **a) Apuração do resultado:** O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabeleça que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate, e as receitas e despesas correspondentes ao exercício futuro são apresentadas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *pro rata die* e calculadas com base no modelo exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionadas a operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço. **b) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa são representados por: disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira; aplicações interfinanceiras de liquidez; depósitos voluntários de liquidez diária junto ao Banco Central do Brasil e fundos de investimento de renda fixa, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor justo. A partir de janeiro de 2025, o Banco e suas controladas passaram a incluir as cotas de fundos de renda fixa como caixa e equivalentes de caixa, em razão de sua liquidez imediata e da intenção de utilização como recurso disponível para a gestão de caixa, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa. **c) Instrumentos financeiros:** **I. Classificação dos instrumentos financeiros:** Os ativos financeiros do Banco Cooperativo Sicredi são classificados nas seguintes categorias: *Custo Amortizado:* o ativo é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros. *Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes:* o ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros, quanto para a venda. *Valor Justo no Resultado:* utilizada para ativos financeiros que não atendem os critérios descritos acima. A classificação contábil em cada uma das categorias depende da avaliação do modelo de negócios para cada ativo financeiro, bem como das características dos seus fluxos de caixa contratuais (Somente Pagamento de Principal e Juros - "Teste SPPI"). Para determinar o modelo de negócios, a Instituição avalia a estratégia de obtenção de resultados financeiros, ou seja, pelo i) recebimento de fluxos de caixa de principal e juros, ii) pela venda, ou por iii) ambos. Para isso, leva em consideração, entre outros, as seguintes evidências: *• os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócio;* *• como os gestores do negócio são remunerados;* *e • como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.* A avaliação das características dos fluxos de caixa é feita por meio de aplicação do teste "SPPI" a fim de avaliar se os fluxos de caixa contratuais constituem apenas pagamento de principal e juros. Para atender esse conceito os fluxos de caixa devem incluir contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e risco de crédito. Se esse conceito não for atendido, o ativo financeiro é classificado ao Valor Justo por meio do Resultado. O Banco não faz uso da opção irrevogável, aplicável a ativos financeiros, de mensuração ao valor justo no reconhecimento inicial, para os ativos financeiros. **II. Mensuração subsequente dos instrumentos financeiros:** A mensuração dos ativos e passivos financeiros para cada categoria de classificação contábil, sendo: *Custo amortizado:* os ativos e passivos financeiros nesta categoria são inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo, acrescidos dos custos de transação ou valores recebidos. Subsequentemente são mensurados ao custo amortizado, acrescidos das atualizações efetuadas utilizando a taxa efetiva de juros. Os ganhos dos ativos financeiros desta categoria são reconhecidos como "Receitas de juros", enquanto as despesas de juros dos passivos financeiros são reconhecidas como "Despesas de juros", ao longo do prazo do respectivo contrato. *Ao valor justo em outros resultados abrangentes:* os ativos financeiros nesta categoria são inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo, acrescidos dos custos de transação ou valores recebidos. Subsequentemente são mensurados pelo valor justo, sendo os ganhos ou perdas provenientes de alterações no valor justo reconhecidos diretamente em rubrica específica do patrimônio líquido intitulada "Ajuste de avaliação patrimonial", até que o ativo financeiro seja baixado. Quando da realização de baixa do ativo, os ganhos ou perdas acumulados na rubrica específica do patrimônio líquido são transferidos para o resultado do período. Os juros de ativos financeiros classificados nesta categoria são reconhecidos no resultado do exercício como "Receitas de juros". Os juros desses ativos financeiros são calculados com base na aplicação do método da taxa efetiva de juros. *Ao valor justo por meio do resultado e designados ao valor justo no reconhecimento inicial:* são inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo, sendo os respectivos custos de transação ou valores recebidos reconhecidos diretamente como despesa ou receita na emissão ou aplicação do instrumento financeiro. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos e passivos financeiros são apresentados na demonstração consolidada do resultado como "Resultado líquido de juros", no período em que ocorrem. **III. Hierarquia do valor justo:** A hierarquia do valor justo (HVJ) é uma das formas de realizar a precificação dos ativos e passivos conforme suas negociações em mercado ou dados observáveis disponíveis, assim mensura-se o valor justo utilizando premissas adotadas pelo mercado, considerando seus riscos. Os tipos de classificação dos *inputs* utilizados na mensuração do valor justo, baseada na sua confiabilidade e disponibilidade. *• HVJ1 = Nível 1 de hierarquia de valor justo referente a preços cotados em mercados ativos para os instrumentos negociados;* *• HVJ2 = Nível 2 de hierarquia de valor justo de dados observáveis, similar em mercados dos ativos ou Proxy;* *• HVJ3 = Nível 3 de hierarquia de valor justo de dados não observáveis, modelos de apreçamento desenvolvidos internamente. **IV. Reclassificação dos instrumentos financeiros:** Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.966/21, em 1º de janeiro de 2025, a instituição reclassificou os títulos registrados até 31 de dezembro de 2024 como: Mantidos até o Vencimento, Disponíveis para Venda, e Negociação para as novas categorias contábeis: Custo Amortizado, Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) e Valor Justo por meio do Resultado (VJR). Os ajustes foram realizados com base no modelo de negócios e nas características dos fluxos de caixa dos ativos, com os efeitos devidamente reconhecidos nas demonstrações financeiras e evidenciados na nota explicativa nº 4. Em 1º de janeiro de 2025 as operações de Cédula de Produto Rural (CPR) foram reclassificadas para o grupo de "Outros ativos financeiros", que até 31 de dezembro de 2024, estavam classificadas como "Títulos e valores mobiliários", sem alteração de mensuração destes ativos, conforme evidenciado na nota explicativa nº 4. Os contratos de operações de câmbio com liquidação futura e câmbio pronto, classificados nos grupos de "Outros ativos financeiros" e "Outros passivos financeiros" até 31 de dezembro de 2024 como custo amortizado, foram reclassificados como derivativos a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme evidenciado na nota explicativa nº 4. As provisões com garantias financeiras prestadas classificadas no grupo de "Ou-**

tros passivos" em 31 de dezembro de 2024 foram reclassificadas como Provisões e outras obrigações com instrumentos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme evidenciado na nota explicativa nº 4. **V. Baixa dos instrumentos financeiros:** Os ativos financeiros são baixados quando os direitos contratuais de recebimento dos fluxos de caixa provenientes destes ativos cessam ou se houver uma transferência substancial dos riscos e benefícios de propriedade do instrumento e tal transferência se qualifica para baixa. Passivos financeiros são baixados se a obrigação for extinta contratualmente ou liquidada. **d) Derivativos:** A Instituição utiliza derivativos, como swaps e futuros de taxas de juros, swap de moedas, futuros de câmbio em moedas estrangeiras e opções de taxas de juros com o objetivo de atender às necessidades próprias para administrar a exposição global do Banco e são classificados, na data de sua aquisição, de acordo com a intenção da Administração em utilizá-los como instrumento de proteção contra risco (*Hedge*), conforme a Circular nº 3.082, de 30/01/2002, do BACEN. Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para ao valor justo em contrapartida ao resultado do período. Operações de futuros: são acordos entre duas partes para comprar ou vender um ativo em uma data futura específica, por um preço previamente acordado. As operações de futuro são registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa. Operações de Swap: são acordos financeiros entre duas partes para trocar fluxos de caixa futuros com base em diferentes critérios, como taxas de juros, moedas ou índices. As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar pelo valor justo, e apropriado como receita ou despesa. Contratos a termo: são acordos de compra e venda de um ativo em uma data futura, por preço previamente estabelecido. Esses acordos são particulares e estabelecidos entre dois agentes financeiros, no qual uma das partes assume sua posição de compra no contrato a termo em data específica e por um preço certo e ajustado; e a contraparte assume sua posição de venda em iguais condições. As operações a termo são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos. Inclui os contratos de câmbio que são termos de moeda. As operações com opções são registradas pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção, quando então é baixado como redução, ajustado ao valor justo ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício. Os contratos de câmbio, anteriormente classificados sob rubricas específicas de ativos ou passivos relacionados à moeda estrangeira, agora devem ser registrados como derivativos, conforme o Art. 2º, inciso XI, da Resolução CMN nº 4.966, já que são instrumentos financeiros cujo valor varia em decorrência de variáveis como a taxa de câmbio, sendo que sua liquidação ocorre em data futura. Essa transição impacta diretamente a forma como essas operações são tratadas contábil e financeiramente, sendo agora mensuradas a Valor Justo no Resultado (VJR). As operações com outros instrumentos financeiros derivativos, são registradas de acordo com as características do contrato, ajustado ao valor justo. As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas pelo seu valor justo, considerando as metodologias de marcação a mercado adotadas pelo Sicredi. O método de reconhecimento dos ganhos e perdas resultantes das operações depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *Hedge*, em casos de adoção da contabilidade de *Hedge* ou *Hedge accounting*. Os instrumentos designados para fins de *Hedge accounting* podem ser classificados de acordo com sua natureza nas seguintes categorias: *• Hedge* de valor justo: devem ser classificados os instrumentos financeiros derivativos que se destinam a compensar riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de *Hedge*, sendo que os valores dos ganhos e perdas devem ser registrados em contrapartida ao resultado do exercício da Instituição; *• Hedge* de fluxo de caixa: devem ser classificados os instrumentos financeiros derivativos que se destinam a compensar variações no fluxo de caixa estimado da Instituição, sendo que os valores dos ganhos e perdas, da parcela efetiva, em contrapartida a conta destacada do patrimônio líquido deduzido os efeitos tributários e demais variações em contrapartida ao resultado do exercício. Para os derivativos classificados na categoria de *Hedge accounting* existe a identificação documental com as informações detalhadas das operações e os riscos envolvidos, a efetividade da estratégia, através de testes de efetividade prospectiva e/ou retrospectiva, bem como a marcação a mercado dos instrumentos e dos objetos de *Hedge*, conforme determina a Circular nº 3.082/02. As operações com derivativos no mercado de futuro e opções são custodiadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"). A determinação dos valores de mercado de tais instrumentos financeiros derivativos é baseada nas cotações divulgadas pelas bolsas especializadas. **e) Método de Taxa de Juros Efetiva:** A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta a valor presente os pagamentos e recebimentos ao longo do prazo contratual do ativo ou passivo financeiro. A taxa de juros efetiva é estabelecida no reconhecimento inicial do ativo ou passivo financeiro. O cálculo da taxa efetiva de juros inclui os custos de transação identificados como elegíveis, como: *• Receita* com tarifas e taxas atreladas a concessão das operações; *• Custos* com empresas especializadas (análise documental, cobrança, serviços de vistorias e avaliações); *e • Custos* com comissões e portabilidade de operações. Entende-se como custos da transação elegíveis, os custos incrementais diretamente atribuíveis à aquisição, emissão ou alienação de um ativo ou passivo financeiro. Conforme requisitos determinados pela Resolução BCB 352/23, o Banco Cooperativo Sicredi optou em utilizar a metodologia diferenciada proporcional para operações de crédito e com características de crédito. **f) Provisão para perdas:** **I. Visão Geral:** O Banco Cooperativo Sicredi integra o segmento prudencial "S2", de acordo com a Resolução CMN nº 5.146, de 26/06/2024, as instituições financeiras integrantes de sistemas Cooperativos de dois ou de três níveis que tenham instituição enquadrada nos segmentos 1 ("S1"), 2 ("S2") ou 3 ("S3"), deverão adotar para o sistema cooperativo como um todo a metodologia completa de perdas esperadas. Nessa metodologia, foram construídos modelos estatísticos de perdas esperadas baseados nos conceitos da Resolução CMN nº 4.966 de 2021 e avaliados os pisos mínimos de provisionamento para operações em Estágio 3, conforme Resolução BCB nº 352 de 2023. A Instituição registra perdas esperadas, para os seguintes instrumentos financeiros: *• Aplicações interfinanceiras de liquidez;* *• Títulos e valores mobiliários (mensurados a custo amortizado e "VJORA");* *• Operações de créditos;* *• Outros ativos financeiros;* *e • Exposições "off-balance" (que gerem risco de crédito).* **II. Estágios:** O Banco aplica a abordagem de três estágios para mensurar a perda de crédito esperada, na qual os ativos financeiros migram de um estágio para outro de acordo com as mudanças no risco de crédito. *Estágio 1:* refere-se aos instrumentos financeiros sem aumento significativo do risco de crédito em relação à data da originação do crédito. Para esses casos, a probabilidade de *default* (moratória) considerada no modelo de perda estimada é calculada para os próximos 12 meses apenas. *Estágio 2:* refere-se aos instrumentos financeiros com aumento significativo do risco de crédito, mas que ainda não são considerados ativos com problemas de risco de recuperação (sem *default*). Para esses casos, a perda esperada é baseada no cálculo da probabilidade de *default* (PD) para o prazo remanescente da operação, devendo compor no mínimo a PD12 meses. *Estágio 3:* refere-se a instrumentos financeiros em risco de recuperação (em *default*). Para esses casos, para fins de reconhecimento de perdas é reconhecido o maior valor de perda entre: *• A Perda Esperada* calculada com base nos dados observados estatísticos; ou *• O piso* de Estágio 3 determinado pela Resolução BCB nº 352 de 2023 (anexo 1 da normativa - "Provisão para perdas incorridas aplicável aos ativos financeiros inadimplidos"). **III. Aumento significativo no risco de crédito:** O conceito de risco de crédito da operação é baseado na probabilidade de *default* para sua vida toda. Originalmente, quando a operação é concedida pela Instituição a classificação de risco é registrada em estágio 1, e posteriormente, a cada data-base de fechamento mensal, o Banco avalia se o ativo apresentou aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Em caso de aumento, esta operação deve passar a ser considerada em estágio 2, ou ainda se o ativo, além de apresentar aumento significativo no risco de crédito, demonstrar evidência objetiva de risco na recuperação, será alocado em estágio 3. Por fim, se a operação, além de apresentar a evidência de risco de recuperação, tiver estimativas insignificantes de recuperação, deverá ser baixada para prejuízo. As definições de aumento significativo e evidência de ativo problemático são baseadas não apenas em aspectos qualitativos e prospectivos (projeções de modelos de probabilidade de *default*), mas também no atraso efetivo do ativo financeiro. Os ativos que devem ser considerados como estágio 2 são aqueles com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, tendo como premissa refutável o atraso em 30 dias (limitado a 60 dias). Os ativos que devem ser considerados como estágio 3 são todos os contratos que têm evidência de problema de risco de recuperação. Essencialmente, a marcação de ativo problemático é dada quando um contrato atinge atraso de pagamento da dívida acima de 90 dias em atraso, marcação de reestruturação ou quando o cliente possui características que evidencie dificuldade de pagamento como quando ele está em situação de recuperação judicial. **IV. Cálculo da perda esperada:** O cálculo da perda esperada visa gerar a expectativa das perdas em crédito ao longo de um dado horizonte de tempo e engloba a avaliação de três parâmetros: *• Probabilidade de default - PD:* A PD é a probabilidade futura de um ativo entrar em inadimplimento em uma janela de tempo determinada; *• Perda dado o default - LGD:* A LGD é o percentual esperado de perda de um cliente dado o *default*. É um componente importante para a modelagem do risco de crédito da instituição para que consiga através de modelos mensurar qual é a probabilidade esperada de perda dada a contratação/renovação de contratos e clientes, podendo estender análises específicas para os diferentes tipos de garantias, percentual de cobertura das garantias, entre outras informações do cliente. *• Exposição ao default - EAD:* É a exposição na data da inadimplência. Para créditos rotativos com limites é feita a estimativa da exposição no momento do *default* através de fatores de conversão. Já para créditos parcelados é considerado o saldo contábil da operação no mês do reporte. Adicionalmente, a Resolução CMN nº 4.966 de 2021, determina que todos os modelos tenham inclusão de variáveis preditivas de fatores macroeconômicos para proporcionar uma visão do risco à exposição dos fatores exógenos, preparar e antecipar as instituições na avaliação de impactos em eventos extremos (cenários sob estresses). Em outras palavras, as variáveis *forward looking* funcionam como uma calibragem dos modelos sob efeitos macroeconômicos ou política de crédito. **g) Ativos financeiros com problema de risco de recuperação:** O ativo financeiro é caracterizado como "Ativo Problemático" quando: *• Ocorrer* atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de principal e encargos; *• Se* houver algum indicativo e que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais; *• Todas* as operações enquadradas como reestruturadas. É considerado reestruturação uma renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente ou do instrumento mitigador. Quando um instrumento financeiro é caracterizado como ativo com problema de risco de recuperação, as operações de uma mesma contraparte ou de contrapartes conectadas, são arrastados (na data-base do balancete relativo ao mês em que ocorreu a caracterização) para Estágio 3. Poderá não ocorrer o efeito arrasto nas ocasiões em que a Instituição apresentar instrumento financeiro que, em virtude de sua natureza ou de sua finalidade, apresente risco de crédito significativamente inferior ao instrumento da mesma contraparte caracterizado como ativo com problema de risco de recuperação. A partir do momento da caracterização como ativo problemático, as receitas ainda não recebidas são suspensas, sendo apropriadas no resultado quando do seu efetivo recebimento. As operações serão baixadas para prejuízo se, além de serem considerados ativos com problemas de risco de recuperação, possuam estimativas insignificantes de que vá ocorrer a recuperação. O Banco considera que o ativo financeiro deixará de ser problemático, ou seja, foi curado, quando os seguintes aspectos são alcançados: *• Ausência* de parcelas vencidas, incluindo encargos; *• Pagamento* tempestivo de principal e encargos por um período suficiente para indicar melhoria financeira significativa da contraparte; *e • Cumprimento* de outras obrigações contratuais, caso existam, por um período suficiente para demonstrar melhoria financeira significativa da contraparte. Reclassificação em Estágios (Processo de Cura) em conformidade com a Resolução CMN nº 4.966, os ativos financeiros passam por revisões periódicas de classificação de estágio, permitindo melhora conforme critérios definidos que levam em consideração a inexistência de parcelas vencidas e a manutenção de pagamentos e/ou outras características que possibilitem identificar melhora na capacidade financeira para honrar as obrigações existentes. **h) Operações de crédito cedidas:** As cessões de crédito com retenção substancial de riscos e benefícios passam a ter os seus resultados reconhecidos pelo prazo remanescente das operações. Os ativos financeiros objetos da cessão permanecem registrados como operações de crédito e o valor recebido como obrigações por operações de venda ou de transferência de ativos financeiros. **i) Demais ativos circulares e realizáveis a longo prazo (não circulares):** Demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias *pro rata die* incorridos e as variações cambiais, deduzidos das correspondentes provisões para perdas ou ajuste ao valor de mercado e rendas a apropriar. **j) Investimentos:** Estão demonstrados ao custo de aquisição, sendo que os investimentos em controladas estão ajustados por avaliação pelo método da equivalência patrimonial. Os outros investimentos estão avaliados ao custo, reduzidos ao valor recuperável, quando aplicável. **k) Imobilizado de uso:** Demonstrado ao custo de aquisição. A depreciação do imobilizado de uso é computada pelo método linear, com base nas taxas anuais mencionadas no quadro abaixo, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.

Controladora	Consolidado
Taxa anual de depreciação	Taxa anual de depreciação
2% a 10%	2% a 10%
10%	2% a 50%
20%	7% a 38%
20%	11% a 25%
10% a 33%	8% a 33%

Imobilizado

Edificações	
Móveis, utensílios e instalações	
Equipamentos de informática e sistemas de processamento	
Sistemas de transporte	
Outras imobilizações	

l) Intangível: Corresponde à direitos adquiridos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Instituição ou exercidos com essa finalidade. Está demonstrado aos valores de custo e contempla gastos na aquisição e desenvolvimento de software, ajustado por amortizações acumuladas, calculadas a partir do momento em que começam a ser usufruídos os benefícios respectivos, na razão de 10% a 20% ao ano, pelo método linear. No exercício, o Banco Sicredi e suas controladas não apresentaram Ativos Intangíveis. **m) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros:** O imobilizado e outros ativos não circulares, inclusive o ativo intangível, são revisados anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida no resultado do exercício em questão pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. **n) Ativos em moeda estrangeira:** Os ativos monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos para reais utilizando as taxas de câmbio do Banco Central vigentes de acordo com as transações. As diferenças decorrentes de conversão de moeda são reconhecidas no resultado do exercício. **o) Demais passivos circulares e exigíveis a longo prazo (não circulares):** Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias em base *pro rata die* incorridos, deduzidos das correspondentes despesas. **p) Créditos tributários, impostos e contribuições:** As provisões para Imposto de Renda, Contribuição Social, Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS foram calculadas às alíquotas vigentes, considerando, para as respectivas bases de cálculo, a legislação pertinente a cada tributo. Os créditos tributários de Imposto de Renda e Contribuição Social são constituídos sobre as diferenças temporárias, das alíquotas de 25% para o Imposto de Renda e 20% para a CSLL. A realização desses créditos tributários ocorrerá quando da realização das provisões constituídas. Em atendimento às novas normas, as projeções fiscais utilizadas para a avaliação da realização dos ativos fiscais diferidos já consideram tanto os efeitos da Resolução CMN nº 4.966/21 quanto os critérios previstos na Lei nº 14.467. **q) Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas:** As práticas contábeis para registro, mensuração e divulgação de ativos e passivos contingentes estão consubstanciadas na Resolução nº 3.823/09 do BACEN, a saber: *Ativos contingentes* são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; *Passivos contingentes* são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes